



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Decreto nº 11022/2025 de 10 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 80.749,00 (oitenta mil setecentos e quarenta e nove reais)**, autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,
Prefeita Municipal de ANDIRÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.	Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
164 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0013.2.044.	Manter o Programa Saúde da Família	
430 - 3.1.90.11.00.00	1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.549,00
06.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.305.0016.2.050.	Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
551 - 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.200,00
Total Suplementação:		80.749,00

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.	Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
169 - 3.1.90.16.00.00	01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0013.2.044.	Manter o Programa Saúde da Família	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ
Estado do Paraná

435 - 3.1.90.94.00.00	1494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	63.549,00
06.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.305.0016.2.050.	Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
550 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.200,00
Total Redução:		80.749,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de
ANDARAÍ, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL